



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 DE JUNHO 2024.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRI A SEMANA L	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08
		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	51
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	44 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
Vigilante Sanitário	40 horas	01		
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01		



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	04
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
Psicólogo	40 horas	05		
Psicopedagogo	20 horas	02		

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de vereadores e demais Edis.

Passo as mãos da Presidência dessa conceituada Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar Nº 04, sendo:

Vimos pelo presente solicitar a abertura imediata de uma vaga para o Cargo de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social para atuar na Proteção Social Especial média e alta complexidade, haja visto o aumento da demanda profissional e a ausência de uma assistente social que logo se ausentará de licença maternidade,

Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento familiar e individual e identificação de novos riscos, ou o seu agravamento, e adoção de diferentes estratégias protetivas, considerando o nível de complexidade das situações.

Diante disso, dentre os serviços realizados pelos técnicos da proteção social especial estão: atendimentos com as crianças acolhidas na Casa Lar, atendimentos e orientações para as mães sociais/cuidadoras da Casa Lar, reuniões e capacitações com mães sociais/cuidadoras da Casa Lar, atendimentos/orientações dos idosos do Centro Dia, Acompanhamentos de idosos do Município com violações de direitos, acompanhamento da família acolhedora, acompanhamento/atendimentos/orientações com as família das crianças acolhidas, escuta especializada, visitas domiciliares de acompanhamento familiar, atendimentos Medidas Protetivas - Projeto Renascer, reuniões de mini rede para debater casos e também da rede de proteção municipal, organizações de documentações e reuniões dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes-CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPCd e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM, prestações de contas recursos estaduais e federais, Medida Socioeducativa de LA e PSC, conferências municipais e encontro temáticos, participação de Audiências concentradas (Fórum), Capacitação para Conselho Tutelar e Rede de Proteção, atendimentos de orientações ao conselho tutelar sempre que necessário, atendimentos diários de pessoas para orientação e encaminhamentos na Secretaria de Assistência (Atendimentos familiares/crianças/adolescentes/PcD/Idosos), Construção e atualização de planos, programas e projetos existentes na assistência social, atendimentos/acompanhamentos denúncias do Disque 100 e 180 – Violação de Direitos Humanos e capacitação Família Acolhedora.

Com isso, além de todos os atendimentos e acompanhamentos familiares existentes na proteção social especial, a assistente social da gestão também tem uma sobrecarga de realizações de visitas domiciliares para emissões de relatórios para responder as solicitações e determinações judiciais, para compor nos processos judiciais. Por falta desse profissional no poder judiciário, a demanda recai toda sobre o Município, além de diversas solicitações de estudo social/acompanhamentos do Ministério Público, todas com prazo curto para execução e penalização na falta de cumprimento.

Além do exposto, a atual coordenadora da Casa Lar São Jose e do Centro Dia do Idoso logo se ausentará de licença maternidade, bem como, pretende tirar férias e licença prêmio, com estimativa de ficar 10 meses afastada, e por conta disso, além de todo trabalho



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

atual, da qual já existe defasagem de profissional por conta de toda demanda da proteção social especial e por isso da necessidade de contratação de mais uma profissional, a solicitação requer urgência devido à ausência da assistente social que saíra de licença maternidade, não haverá profissional suficiente para suprir as demandas existente também na Casa Lar, a qual contém atualmente 10 acolhidos mais um acolhido em família acolhedora, bem como, no centro dia com atualmente atendendo 09 idosos. Nesses serviços, além de toda coordenação, são realizados atendimentos, acompanhamentos das crianças/idosos e seus familiares e orientações diárias aos profissionais atuantes nesses serviços.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, pugnando pela sua aprovação pelos nobres representantes desta Câmara.

Sendo o que temos para o momento, agradeço desde já.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social